



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL Nº 10/2023/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

A Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex), torna pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de Candidatos(as) às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **84 (oitenta e quatro)** vagas de estágio obrigatório presencial e sem remuneração para os(as) discentes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Goiânia do IFG.

1.1.1 As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I.

1.2 A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014.

1.3 O estágio terá a duração necessária para que o(a) discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste Edital.

1.4 O estágio será formalizado por meio do Termo de Compromisso de Estágio e do Programa de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes.

1.5 A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Somente será considerado apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:

I – estar regularmente matriculado(a) no Câmpus Goiânia em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico;

II – estar apto(a) a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

III – não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;

IV – ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;

V – ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;

VI – ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I

deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

VII – ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas em conformidade com o disposto no cronograma constante no item 15 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições acontecerão exclusivamente via internet, em formulário próprio, disponível na página eletrônica do processo seletivo, com acesso pelo link <https://ifg.edu.br/goiania/campus/extensao/editais/estagio>.

4.2 O(a) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição uma única opção de local de estágio, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital;

4.3 Antes da efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o(a) Coordenador(a) do seu curso e solicitar a Declaração para Estágio Curricular, conforme Anexo II;

4.3.1 Para efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer upload - envio eletrônico – da Declaração para Estágio Curricular, devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato pdf;

4.4 O upload dos documentos descritos no item 6.1 deste Edital deve ser feito diretamente no Formulário de Inscrição, em seções próprias para esse fim;

4.5 Será aceita a inscrição em somente uma opção de vaga, sendo as demais inscrições consideradas anuladas caso o candidato insista em se inscrever em mais de uma vaga.

5. DO HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas no horário disposto no cronograma constante no item 15 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 São exigidos no ato da inscrição os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de habilitação para o estágio obrigatório, conforme modelo do Anexo II, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso;

6.1.2 - Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), apenas para candidatos(as) que forem concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.

6.1.2.1 O(a) candidato(a) que tiver ingressado na Instituição por meio de vagas destinadas a pessoas com deficiências poderá apresentar, em substituição ao laudo médico, documento comprobatório de seu ingresso dentro das ações afirmativas.

6.1.3 O(a) candidato(a) que for concorrer às vagas reservadas às pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas deverá apresentar cópia de documento comprobatório de seu ingresso na Instituição dentro das ações afirmativas.

6.2 A Declaração para Estágio Obrigatório (Anexo II) poderá ser obtida, para

preenchimento, na página do processo seletivo, com acesso pelo link <https://ifg.edu.br/goiania/campus/extensao/editais/estagio>, e na Coordenação de Interação Escola-Empresa (Cosie-e) do Câmpus Goiânia, presencialmente, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira ou na página eletrônica.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

7.1 Compete ao(à) estagiário(a) cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, de segunda-feira a sexta-feira, com acompanhamento e avaliação dessas atividades pelo(a) professor(a) orientador(a) e supervisor(a), em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008;

7.2 Desenvolver atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio;

7.3 Comunicar diariamente ao(à) supervisor(a) sobre a frequência no estágio, bem como assinar a folha de frequência fornecida pela Cosie-e;

7.4 Elaborar e entregar o Relatório de Atividades ao final do período de estágio, conforme Resolução nº 057, de 17 de novembro de 2014, e encaminhá-lo à Cosie-e – Coordenação de Interação Escola-Empresa, para avaliação.

8. DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital.

8.2 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

9. DAS VAGAS

9.1 O processo simplificado destina-se a selecionar **84 (oitenta e quatro)** discentes regularmente matriculados(as) nos cursos oferecidos pelo Câmpus Goiânia para prática de estágio obrigatório presencial não remunerado nos diversos setores do Câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS

10.1 O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (sessenta por cento) das vagas para livre concorrência.

10.1.1 Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos(as) que, no momento da inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), em consonância com o disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos(as) com deficiência estabelecidas na Lei nº 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

10.2 Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os(as) candidatos(as) com deficiência.

10.2.1 No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.

10.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de

inscrição e juntar correspondente laudo médico atualizado ou, caso contrário, concorrerá às vagas regulares juntamente com os(as) demais candidatos(as).

10.4 Não havendo candidatos(as) com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.

10.5 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) deverão entregar no ato da inscrição documento comprobatório da sua forma de ingresso na Instituição dentro da reserva de vagas destinadas às ações afirmativas.

10.6 Ficam reservadas a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

10.6.1 A reserva de vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

10.6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as):

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

10.6.3 A reserva de vagas a candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) consta no Anexo I, Quadro de vagas, no qual o total de vagas correspondentes à reserva para cada vaga de estágio oferecida está explícito.

10.6.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

10.6.5 A contratação dos candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).

10.6.6 Na hipótese de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior.

10.6.7 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

11. DA SELEÇÃO

11.1 A seleção será realizada pela Comissão de avaliação composta pela equipe da Coordenação de Interação Escola-Empresa (Cosie-e).

11.2 Compete à Comissão de avaliação a análise da documentação dos(as) candidatos(as) e a classificação dos(as) inscritos(as) de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no relatório entregue pelo candidato no ato da inscrição. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.

11.4 Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

11.4.1 – 1º - A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (coeficiente de aproveitamento escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;

11.4.2 – 2º - O discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.

11.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.

11.5.1 – O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos aos resultados deverão ser protocolados por meio do e-mail interacao.goiania@ifg.edu.br (Cosie-e do Câmpus Goiânia), no período definido no cronograma constante no item 15 deste Edital.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV).

12.3 Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não forem apresentados mediante o formulário do Anexo IV serão indeferidos.

12.4 Caberá à Gepex do Câmpus a análise dos recursos em última instância.

12.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.

13.2 Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) discente que não tiver 16 anos completos.

13.3 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que estiver matriculado(a) em estágio obrigatório ou não obrigatório.

13.4 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

13.5 Será desclassificado(a) o(a) discente que não estiver apto(a) a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

14. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

14.1 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o(a) discente ou seu(sua) representante legal, quando for o caso, e o Câmpus Goiânia do IFG, conforme a Lei nº 11.788/2008.

14.2 O estágio será desenvolvido de forma presencial no Câmpus Goiânia e no local para o qual o(a) candidato(a) concorreu.

14.3 As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno (neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos), de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

14.4 O(a) estagiário(a) deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Programa de Atividades de Estágio, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

15. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

15.1 As etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Etapas	Período
Divulgação do Edital	16/05/2023
Inscrições dos candidatos	A partir das 12h de 17/05/2023 até às 23h59 de 29/05/2023
Homologação das inscrições	01/06/2023
Protocolo de recursos	02/06/2023
Resposta ao recursos	05/06/2023
Divulgação do resultado final	12/06/2023
Envio da documentação pelos estudantes classificados para a efetivação do estágio	12 a 15/06/2023
Publicação da chamada de lista de espera	20/06/2023
Envio da documentação dos estudantes da chamada de lista de espera para a efetivação do estágio	20 e 23/06/2023
Após análise da documentação dos estudantes convocados na lista de espera, havendo disponibilidade de vagas os contatos serão realizados via e-mail, respeitando a ordem de classificação.	26/06/2023
Assinatura eletrônica dos Termos de Compromisso de Estágio via SUAP	26/06/2023 a 07/07/2023
Início das atividades e período previsto para realização do Estágio*	03/08/2023 a 15/12/2023

*Data sujeita à alteração conforme Calendário Acadêmico 2023 e à necessidade do local do estágio.

16. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

16.1 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a), conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, deverá enviar ao e-mail da Cosie-e – interacao.goiania@ifg.edu.br – a declaração pessoal, conforme modelo do Anexo III, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio curricular presencial obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

16.2 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) receberá informações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no e-mail informado no ato da inscrição, dentro do período estabelecido no item 15, para formalizar o Estágio.

16.3 O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o(a) discente, o(a) supervisor(a) do estágio e a Cosie-e.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É reservado à Gepex do Câmpus Goiânia o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má-fé.

17.2 Toda a documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo(a) discente classificado(a) obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital.

17.2.1 Se o(a) discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado(a) e imediatamente será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de espera.

17.3 O(a) candidato(a) deverá estar atento(a) ao prazo de vigência deste Edital, verificando se esse prazo será suficiente para o cumprimento da quantidade de horas totais exigidas pelo seu Curso para o estágio obrigatório.

17.4 O(a) estagiário(a) deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do(a) supervisor(a) de estágio o acompanhamento e registro das atividades.

17.5 O(a) estagiário(a) não fará jus à remuneração nem a benefícios adicionais, tais como bolsa, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-saúde, decorrentes da atividade de estágio.

17.6 O(a) estagiário(a) fará jus ao seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

17.7 Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o(a) estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

17.8 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

17.9 Informações adicionais poderão ser obtidas na Gepex e na Cosie-e do Câmpus Goiânia.

17.10 Caso haja desistência por parte do(a) estagiário(a), a vaga disponível poderá ser preenchida pelo(a) próximo(a) estudante classificado na lista de espera, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

17.11 Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gepex e a Cosie-e do Câmpus Goiânia.

Goiânia, 16 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

FABIANE COSTA OLIVEIRA

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Goiânia

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

Diretora-Geral do Câmpus Goiânia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriana dos Reis Ferreira**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIANIA, em 16/05/2023 18:50:01.
- **Fabiane Costa Oliveira**, GERENTE - CD4 - GYN-GPPEX, em 16/05/2023 18:01:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409101

Código de Autenticação: c633d19749



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110

(62) 3227-2884 (ramal: 2884)